



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2023.

AO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS
n°024/2020, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO
DE ITABORAÍ, NESTO ATO REPRESENTADO
PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAVITA
SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 14.434,
de 4 de agosto de 2022, que altera a
Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986,
para instituir o piso salarial nacional
do Enfermeiro, do Técnico de
Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e
da Parteira; a Portaria GM/MS n° 1.135,
de 16 de agosto de 2023, que estabelece
os critérios e procedimentos para o
repasso da assistência financeira
complementar da União destinada ao
cumprimento do piso salarial nacional
de enfermeiros, técnicos e auxiliares
de enfermagem e parteiras e dispõe
sobre o repasse referente ao exercício
de 2023; Enfermagem, do Auxiliar de
Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO, a lei Municipal n° 3009
de 03 de outubro de 2023, autoriza o
poder executivo a conceder parcela de

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a previsão do art. Art. 65. II, "d" da lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 28.741.080/0001-55, domiciliado nesta Cidade à Avenida

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público integrante do Poder Executivo municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, representado pelo seu Presidente o Sr. **HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da Carteira de Identidade n.º 10.094.932-0, matrícula n.º 51.787, nomeado por intermédio da Portaria n.º 08/2023, publicado no DOEM em 02/01/2023, página 1 e **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.146.531/0001-97, situada na Travessa Paulo Scotelato, n.º 27, Venda das Pedras, Itaboraí-RJ, neste ato representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. BRUNO SANTOS HADDAD, inscrito no RG/IFP/RJ sob n.º 99283350 e inscrito no CPF/MF n.º 898.865.186-34, doravante denominada **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04235/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Municipal n.º 3009 de 03 de outubro de 2023 e a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, resolvem celebrar o presente Termo De Apostilamento, decorrente do Contrato n.º 01/2020, oriundo da Chamada Pública n.º 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços iniciais do Contrato firmado entre as partes na data de 01/10/2020 e no 3º Termo Aditivo, nos termos previstos o art. 65, II, "d",

3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

da Lei nº 8.666/93, tendo por base de cálculo o valor da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do Sistema InvestSUS, do Fundo Nacional de Saúde, aos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que mantêm vínculos de contrato de trabalho com a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, passará a ser de **R\$840.420,85** (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta cinco centavos) e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro condicionado ao repasse mensal será de **R\$10.085.050,20** (dez milhões, oitenta e cinco mil, cinqüenta reais e vinte centavos).

2.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 26/11/2023 e será até a vigência do contrato FMS nº 024/2020 que finda-se em 30 de setembro de 2024.

4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. O presente Termo de Apostilamento de reequilíbrio Econômico-Financeiro fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 ao município.

3.3. Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento do presente Termo de Apostilamento, não sendo o município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

CLÁUSULA QUARTA - DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A presente despesa, decorrente do presente Termo De Apostilamento, correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, nos seguintes programa e elemento de despesas a seguir:

5.1.1. Programa de trabalho- 10.302.0040.2161

5.1.2. Elemento De Despesa 3.3.90.39.00.00

5.1.3. Fontes

15001002;16000005;16210028;16313110;1635044;25000001;26000005;26210028;26350044 do exercício financeiro de 2023 e subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

5

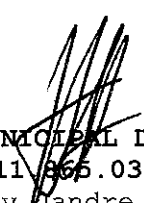




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente O presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão FMS n.º 024/2020, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itaboraí, 28 de dezembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ n.º 11.365.033/0001-10
Hédio Jacy Dandre Mataruna

BRUNO SANTOS

HADDAD:89886518634

Assinado de forma digital por
BRUNO SANTOS

HADDAD:89886518634

Dados: 2024.01.12 11:48:44 -03'00'

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAI LTDA

CNPJ: 00.146.531/0001-97.

Bruno Santos Haddad

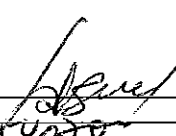
Testemunhas:

1ª)

Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____


8017144070
05886700-3

Edésio Soares da Costa
PMI - Mat. 3825

2ª)

Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____





TO dos Processos nº 449/2017, 1342/2010, 450/2017, 462/2017, 479/2017, 677/2017, 2812/2011, 1088/2010, 4486/2019, 8128/2013, 483/2017, 2344/2011, 5591/2009, 158/2019, 3426/2010, 522/2018, 2099/2012, 314/2017, 460/2017, 2053/2018, 452/2017, 3907/2021, 1307/2022, 2634/2022, 2507/2022, 5741/2021, 5550/2021 relativo a locação de imóveis administrativos vinculados à Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Sede da Secretária Municipal de Educação, Núcleo Tecnológico Municipal de Educação, depósito e galpão de veículos, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Débora Pinto Pereira, ocupante do cargo público, mat. 47.907, CPF nº XXX.XXX.047-09 para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 44.719

RESOLUÇÃO FME Nº 40/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:

I - André Cristiano Bastos Wenceslao, mat. 45.378, CPF nº XXX.XXX.237-04;

II - Leandro Vieira Brito, mat. 45.347, CPF nº XXX.XXX.047-30;

III - Jackson Lucas da Costa Santos, mat. 53.713, CPF nº XXX.XXX.477-84.

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 4650/2023, contrato nº 0611/2023 - FME, relativo aos serviços de contratação de empresa para a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Itaboraí, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor:

I - MARCOS JOSÉ FERREIRA CHAVÃO, mat. 48.988, CPF nº XXX.XXX.287-51.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de dezembro de 2023. MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA -

Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Matrícula 44.719

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 01/2024

ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IVAN ALMEIDA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.719, CPF nº XXX.XXX.757-38, para exercer a função de fiscal dos contratos nºs.: 75/2023 e 86/2023, a partir de 02/01/24, referente ao processo nº 1605/2022, relativo à "Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares, entulhos e dos serviços de saúde gerados no Município de Itaboraí", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor MICAEL DA COSTA GONÇALVES SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.833, CPF nº.: XXX.XXX.107-88, da função de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 02/2024

ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IVAN ALMEIDA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.719, CPF nº XXX.XXX.757-38, para exercer a função de fiscal do contrato nº.: 104/2023, a partir de 02/01/24, referente ao processo nº 4272/2021, relativo à "Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares, dos serviços de saúde e de entulhos/ outros do município de Itaboraí-RJ", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor MICAEL DA COSTA GONÇALVES SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.833, CPF nº.: XXX.XXX.107-88, da função de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site

www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Termo de Apostilamento:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023, PROCESSO Nº 4235/23, CHAMADA PÚBLICA 01/2020. AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº024/2020, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, NESTO ATO REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços iniciais do Contrato firmado entre as partes na data de 01/10/2020 e no 3º Termo Aditivo, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, tendo por base de cálculo o valor da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do Sistema InvestSUS, do Fundo Nacional de Saúde, aos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que mantém vínculos de contrato de trabalho com a contratada. DO VALOR: O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, passará a ser de R\$840.420,85 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta cinco centavos) e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro condicionado ao repasse mensal será de R\$10.085.050,20 (dez milhões, oitenta e cinco mil, cinqüenta reais e vinte centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 26/11/2023 e será até a vigência do contrato FMS nº 024/2020 que finda-se em 30 de setembro de 2024. Itaboraí, 28 de dezembro de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n.º 11.865.033/0001-10 - Hélio Jacy Jandre Mataruna / DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA - CNPJ: 00.146.531/0001-97. Bruno Santos Haddad

Ato de Homologação e Adjucação:

Processo nº 2406/22. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente a Concorrência Pública nº 07/2023 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa IND. E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA, no valor de R\$ 5.264.400,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Itaboraí, 15 de janeiro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. nº: 44.736

EDITAIS

Julgamento:

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DO CMC Conselho Municipal de Contribuintes. O julgamento dos processos SF 4510/2023 (ANEXOS SF 2197/2022 E SF 3126/2022) e SF 4508/2023 (ANEXOS SF 2198/2022 E 3127/2022)

Contribuinte: ITAÚ UNIBANCO S.A MATRIZ